

Governo Municipal de Brejão/PE

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N. 001/2024

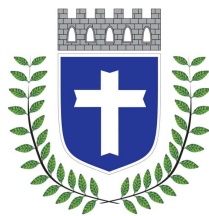
Processo seletivo público para admissão de pessoal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da secretaria de saúde do município de BREJÃO-PE.

A **Prefeitura Municipal de Brejão-PE**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 198, § 4º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 51/2006, e Lei Federal Nº 11.350/2006, alterada pela Lei Nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018, que versa sobre a admissão de pessoal para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, estabelecendo critérios e requisitos para a realização de processo seletivo público para o preenchimento desses cargos, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de Seleção Pública para esses cargos, visando o provimento do quadro de funcionários, devido a vagas remanescentes de servidores públicos e dos que vierem a vagar, além daqueles que forem criados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público e formação de cadastro de reserva, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições aqui contidas e, ainda, nas Emendas Constitucionais nºs 51/2006 e 120/2022 e, por fim, na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
- 1.2. A demanda apresentada está sujeita à necessidade, conveniência e oportunidade do serviço público, sob as regras e condições estabelecidas no Edital, a seguir discriminadas.
- 1.3. O Processo Seletivo Público nº 001/2024 está sob a responsabilidade da Comissão designada pela Portaria nº 249/2024 de 27 de Março de 2024 e da empresa INCITO DIAGNÓSTICO LTDA, submetendo-se à legislação vigente, e conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital.
- 1.4. Todos os documentos oficiais do Processo Seletivo Público – Editais, Comunicados, Avisos, Informações, Resultados até a homologação do resultado definitivo da Seleção, serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://brejao.pe.gov.br> e <http://app.brejao.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/retornaDadosVisualizacao.aspx?sessao=ecs&id=21&e=P>
- 1.5. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Brejão-PE, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Público, o acompanhamento e a fiscalização de todo o Processo Seletivo Público, juntamente com a empresa contratada supramencionada.
- 1.6. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combates às Endemias do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício funcional regido pelo regime estatutário, de acordo com o quantitativo constante no Anexo I e detalhamento no Anexo VIII do deste Edital e, ainda, das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame, que será de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de sua homologação.
- 1.7. Como forma de garantir a transparência do processo, o Edital de abertura, o resultado e a homologação da Seleção Pública serão divulgados em jornal de circulação local e regional e Quadro de Aviso da





Governo Municipal de Brejão/PE

Prefeitura e da Câmara e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejão-PE <https://brejao.pe.gov.br>.

- 1.8. Processo Seletivo Público compreenderá duas etapas, de Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos e de Títulos. A exceção se aplica para os candidatos com deficiência, que terão a avaliação biopsicossocial, conforme quadro abaixo:

FASE	Descrição	Caráter
1ª	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório
2ª	Avaliação Biopsicossocial (somente para as pessoas com deficiência)	Eliminatório
3ª	Prova de títulos	Classificatório

- 1.9. O Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, constitui pré-requisito para o exercício dos cargos de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e o candidato deverá apresentar aproveitamento do referido curso para iniciar suas atividades, quer seja de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias.

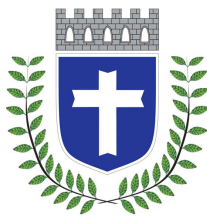
OBS. 0 curso de formação inicial, com carga horaria mínima de quarenta horas, concluído com aproveitamento (art. 69, inciso 11 da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

- 1.10. Além das vagas ofertadas, este Edital prevê formação de cadastro de reserva na forma descrita no Anexo I e detalhamento do Anexo VIII.
- 1.11. Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo Público. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade já referenciado no presente Edital.

1.12. Integram o presente edital:

- Anexo I – Do quadro de vagas;
- Anexo II – Formulário de inscrição;
- Anexo III – Do formulário para entrega dos títulos (análise curricular)
- Anexo IV – Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- Anexo V – Autodeclaração para requerimento de vaga reservada a candidato com deficiência;
- Anexo VI – Do conteúdo programático para a prova objetiva (1ª Fase);
- Anexo VII – Das atribuições dos cargos;
- Anexo VIII – Das disponibilidades de vagas;
- Anexo IX - Formulário para interposição de recurso; e
- Anexo X – Do cronograma de execução.





Governo Municipal de Brejão/PE

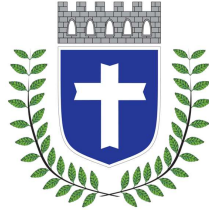
2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo a que pretende concorrer, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições;
- 2.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Casa da Juventude, no período de 09/04/2024 a 26.04.2024, estabelecido no cronograma, ANEXO X, deste Edital.
- 2.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e impressão do formulário de inscrição, bem como a transmissão de dados e demais atos necessários para a realização da inscrição, devendo para isso comparecer a Casa da Juventude para entregar o Formulário de Inscrição totalmente preenchido, o comprovante de transferência do depósito da taxa de inscrição, a documentação necessária e o Currículo, conforme modelos estabelecidos neste Edital;
- 2.4. O Município de Brejão não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição no período e horários estabelecidos;
- 2.5. Após o preenchimento de todos os dados e informações solicitados no ato da inscrição, o candidato deverá, no mesmo local, apresentar o comprovante da transferência que deverá ser feito, EXCLUSIVAMENTE por transferência bancária até o último dia de inscrição;
- 2.6. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor R\$ 80,00;
- 2.7. O pagamento da taxa de inscrição, realizado por transferência, deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência 1664-0, Conta 13.568-2, até o último dia de inscrição, indicado no ANEXO X;
- 2.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública Municipal;
- 2.9. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos para inscrição impossibilita a participação do candidato no processo de seleção;
- 2.10. Ao final de todo processo de inscrição, com a apresentação do depósito do pagamento da taxa, bem como de toda a documentação exigida, inclusive o Currículo, o candidato receberão um comprovante, devidamente assinado e datado, pelo responsável pelo recebimento;
- 2.11. O candidato só poderá se inscrever para 1 (um) dos cargos disponíveis neste edital;
- 2.12. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases/etapas dela decorrentes, caso seja verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados e/ou na prova;
- 2.13. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal;

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos solicitantes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e comprove ser membro de família de baixa renda, tudo na forma do Decreto Federal nº 11.016/2022;
- 3.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, no período constante no calendário, mediante preenchimento do Anexo IV deste edital;
- 3.3. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:
 - a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
 - b) declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;





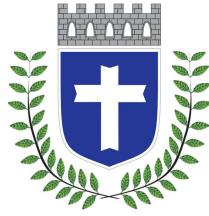
Governo Municipal de Brejão/PE

- 3.4. A Comissão Especial de Processo Seletivo Público consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Sendo constatada a inveracidade das informações, a referida dispensa não será concedida;
- 3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4. DOS REQUISITOS PARA O CARGO

- 4.1. Para admissão no cargo escolhido, o candidato deverá ter na data da posse as condições especificadas a seguir:
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º);
 - ter na data da admissão, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
 - estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
 - estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - possuir aptidão física e mental;
 - possuir e comprovar o pré-requisito para o emprego, à época da posse;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
 - h) para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, residir na área em que pretende atuar desde a data de publicação do presente edital, e para tal, será exigido comprovante de residência em seu nome do período a partir da publicação deste edital;**
 - ter concluído o Ensino Médio;
 - não acumular cargos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
 - cumprir as determinações deste Edital.
- 4.2. A comprovação de residência do (a) candidato (a), conforme alínea “h” do item 3.1., dar-se-á a partir da data de publicação deste EDITAL, no bairro ou comunidade para o qual concorre à vaga de Agente Comunitário de Saúde - ACS, e será comprovada pelos seguintes meios:
- Nota fiscal ou fatura de concessionária de serviço público (fornecimento de energia elétrica, água, telefonia fixa ou móvel), datada do mês corrente ou anterior a publicação do Edital do Processo Seletivo Público;
 - Correspondência ou documento encaminhado por entes ou órgãos públicos;
 - Correspondência de instituição bancária ou financeira;
 - Correspondência de operadora de cartão de crédito;
 - Na ausência dos documentos anteriores, deverá apresentar declaração emitida por associação de moradores, igreja ou delegacia que comprove residência mínima desde a data de publicação deste EDITAL;
- 4.3. Caso o (a) candidato (a) resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório da união conjugal ou do parentesco;
- 4.4. Caso a comprovação de residência seja inverídica o (a) candidato(a) será automaticamente excluído (a) deste processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal;





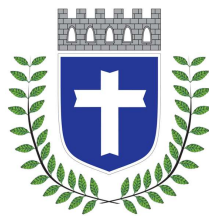
Governo Municipal de Brejão/PE

- 4.5. O (A) **Agente Comunitário de Saúde - ACS** deverá manter residência fixa em sua respectiva área de atuação, enquanto perdurar o vínculo público, excetuadas as situações descritas em lei;
- 4.6. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 3.1 deste edital. No entanto, o candidato aprovado somente será admitido se comprovar todas as exigências descritas no Edital;
- 4.7. Após o ato da nomeação e até posse, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato deverá comprovar todos os requisitos especificados no subitem 3.1 deste edital.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA .

- 5.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se o detalhamento do Anexo I deste Edital;
- 5.2. A deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo/especialidade a que concorre;
- 5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei nº. 7.853 de 24/10/1989 e Decreto nº. 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, Lei nº 12.764 de 27/12/2012 (Transtorno de Espectro do Autista);
- 5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição, a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID), sob pena de não concorrer a essas vagas;
- 5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº. 3.298/99, e alterações posteriores;
- 5.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida por entidade credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE;
- 5.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico, (modelo constante do anexo X), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 5.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- 5.9. O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoas com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral deste Processo Seletivo;
- 5.10. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato, ele será nomeado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, instituída nos moldes do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, a avaliação durante o estágio probatório (contrato de experiência), da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao cargo/especialidade por ele postulado;
- 5.11. O laudo médico deverá estar legível, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato;





Governo Municipal de Brejão/PE

- 5.12. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1. O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (a exemplo de materiais, equipamentos, dentre outros dispositivos);
- 6.2. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade. O(A) acompanhante ficará responsável pela guarda da criança;
- 6.3. Não é autorizada a presença de menores de idade, não lactentes, acompanhando o(a) candidato(a);
- 6.4. O horário de ingresso do(a) acompanhante nos locais de prova é o mesmo dos(as) demais candidatos(as). O não atendimento ao disposto neste item impedirá o acesso aos locais de prova;
- 6.5. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas;
- 6.6. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um(a) responsável para guarda da criança, ou se este(a) não comparecer ao local de prova no horário de ingresso dos(as) candidatos(as).

7. DA RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Validada a inscrição, será divulgado na Internet, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO e afixadas na Secretaria de Saúde de Brejão a relação das inscrições homologadas, bem como as informações por ele prestadas no ato da inscrição no certame.

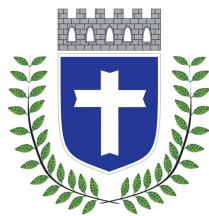
8. DAS VAGAS

- 8.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento efetivo de 01 (uma) vaga para Agente Comunitário de Saúde - ACS, para atuar na Rede Municipal de Saúde do Município de Brejão-PE, cujas atribuições estão previstas nas Leis Federais nº11.350, de 05 de outubro de 2006, nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, e nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
- 8.2. Serão acrescidas mais 05 (cinco) vagas para cadastro de reserva sendo, 04 (quatro) para o cargo de agentes comunitários de saúde e 01 (uma) para o cargo de agente Comunitário de Endemias, que serão detalhadas a seguir no presente edital;
- 8.3. As descrições dos cargos, carga horária semanal, remunerações, atribuições, áreas de atuação e os requisitos para investidura encontram-se discriminados, respectivamente, nos Anexos I, VII e VIII deste EDITAL;
- 8.4. As disponibilidades de vagas e a ordem encontram-se discriminados no Anexo VIII deste EDITAL

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO – ETAPAS

9.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS





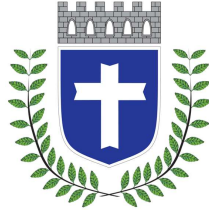
Governo Municipal de Brejão/PE

- 9.1.1. A **Prova Objetiva de Conhecimentos**, com peso 4 (quatro), terá 03 (três) horas de duração, será estruturada com 40 (quarenta) questões do tipo múltipla escolha, inéditas, com cinco opções de resposta ("A" a "E") e uma única resposta correta, abrangendo - 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) de matemática e 20 (vinte) de conhecimentos específicos no cargo de sua opção, conforme conteúdo estabelecido no Anexo VI deste Edital. O conteúdo da prova de conhecimentos e a respectiva pontuação dar-se-á conforme o quadro abaixo:

PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Parte I - Conhecimentos gerais (Língua Portuguesa)	10	2,0	20,0	Eliminatório e classificatório
Parte II - Conhecimentos gerais (Matemática)	10	2,0	20,0	Eliminatório e classificatório
Parte III - Conhecimentos Específicos - Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) e conhecimentos específicos do cargo.	20	3,0	60,0	Eliminatório e classificatório
TOTAS - PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS	40	--	100,0	--

- 9.1.2. A **Prova Objetiva de Conhecimentos** será aplicada conforme cronograma do processo de seleção, no horário das 08:30h às 11:30h em locais a serem publicados no site da Prefeitura Municipal de Brejão-PE;
- 9.1.3. Caso algum problema de ordem técnica ou, provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início;
- 9.1.4. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;
- 9.1.5. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente;
- 9.1.6. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de UMA HORA do horário fixado para o fechamento dos portões, munido (a) de caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original;
- 9.1.7. Não será admitido ingresso de candidato (a) nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões;
- 9.1.8. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do (a) candidato (a);

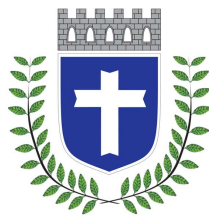




Governo Municipal de Brejão/PE

- 9.1.9. Não serão aceitas, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o (a) candidato (a) de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica;
- 9.1.10. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identificação militar expedidas pelos órgãos competentes, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade;
- 9.1.11. Caso o (a) candidato (a) não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento;
- 9.1.12. Por ocasião de aplicação da prova, o (a) candidato (a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído (a) do processo seletivo;
- 9.1.13. Como medida de segurança, após transcorrido UMA hora do início da aplicação das provas, o candidato (a) poderá se retirar da sala de aplicação, sem, contudo, levar o caderno de prova, devendo o (a) candidato (a) entregar à equipe de fiscalização;
- 9.1.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o (a) candidato (a) que, durante a realização da prova:
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - For surpreendido (a) dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - Portar ou utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
 - Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
 - Retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do (a) candidato (a), após o término do tempo destinado para a sua realização;
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
 - Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
 - Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
- 9.1.15. Não será permitida durante a realização das provas de conhecimentos:**





Governo Municipal de Brejão/PE

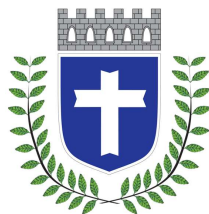
- a) A comunicação entre os (as) candidatos (as) nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e a legislação;
- b) o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria;
- c) utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, walkman, diskman, receptor, gravador, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

9.2. 2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

- 9.2.1. Esta etapa, classificatória e eliminatória, com peso 6 (seis), consistirá na avaliação de currículo entregue no modelo padrão conforme ANEXO III, com as devidas comprovações em anexo;
- 9.2.2. É obrigatória a apresentação da seguinte documentação:
 - a) Cópia do CPF;
 - b) Cópia do documento de identificação com foto;
 - c) Cópia do Certificado de conclusão do nível médio reconhecido pelo MEC;
 - d) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido, com as comprovações em anexo ao Currículo;
- 9.2.3. A pontuação da prova de títulos será considerada conforme apresentado no quadro abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Técnico-profissional comprovada (ACS ou ACE) na função para o cargo desejado por período igual ou superior a 06 (seis) meses limitado a 05 anos de experiência, valendo 0,2 (dois décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados.	0,2	2,0
Formação técnica para o cargo pretendido, conforme discriminado abaixo: I - Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde através de instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de mil e duzentas horas para habilitação nas atividades descritas no § 4º do art. 3º e no art. 4º-A, da Lei nº 11.350 de 2006; II - Curso Técnico em Vigilância em Saúde através de instituição reconhecida pelo MEC, com Ênfase no Combate às Endemias ou equivalente, com carga horária mínima de mil e duzentas horas para habilitação nas atividades descritas no § 2º	-	3,5





Governo Municipal de Brejão/PE

e no § 3º do art. 4º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006.		
Curso(s) na área de saúde, com duração mínima de 30h (trinta horas), valendo 0,3 (três décimos) por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	0,3	1,5
Curso(s) na área de saúde, com duração mínima de 60h (sessenta horas), valendo 0,6 (seis décimos) por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	0,6	3,0
TOTAL		10,0

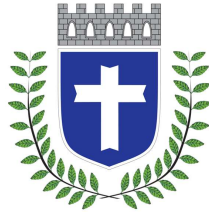
OBS. 0 curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, concluído com aproveitamento (art. 69, inciso 11 da Lei nº 11.350/06), não poderá ser contabilizado para fins de pontuação na prova de títulos.

- 9.2.4. Os comprovantes das informações prestadas deverão ter suas cópias entregues pelo candidato, pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma do edital, acondicionados em envelope identificado com o Nome, Nº do Documento de Identidade, função a qual está concorrendo, devendo conter cópia do Certificado de conclusão do (s) Curso (s) correspondente (s) ou experiência profissional, devidamente registrado de acordo, com a legislação pertinente;
- 9.2.5. O candidato convocado para este fim que não entregar, na forma estabelecida, os comprovantes da titulação ou experiência declaradas, receberá nota 0 (zero) na respectiva pontuação;
- 9.2.6. É de exclusiva responsabilidade do Candidato, a indicação da quantidade de títulos e documentos que estará entregando para efeito de avaliação;
- 9.2.7. Que os títulos, declarações e demais documentos sejam verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos subitens correspondentes e organizadas na ordem sequencial dos subitens em que se apresentam na tabela.

10. DO CURSO INTRODUTÓRIO (FORMAÇÃO INICIAL)

- 10.1. O curso introdutório (formação inicial) será ofertado única e exclusivamente aos candidatos aprovados em todas as etapas anteriores da Seleção Pública, nos termos dispostos no Art. 69, inciso 11 da Lei nº 11.350/06 antes do início das suas atividades. Serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, conforme cronograma que será disponibilizado posteriormente a esta seleção;
- 10.2. O curso introdutório (formação inicial) não consistirá em etapa específica para esta seleção, e será ofertado para os candidatos já aprovados neste processo seletivo. Entretanto, será de caráter classificatório e, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori;
- 10.3. Será eliminado do processo de seleção o candidato que:
- a) deixar de efetuar a matrícula no período estipulado;
 - b) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso;





Governo Municipal de Brejão/PE

- c) acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões da Prova Objetiva de Conhecimentos, caso em que será considerado reprovado no Concurso, bem como obtenha nota igual a 0,00 (zero) em quaisquer dos conteúdos (Parte I, parte II ou parte III), nos termos do quaro que consta no subitem 9.1.1 deste edital;
 - d) deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo;
 - e) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios, ou não atingir a frequência mínima de 75% do curso introdutório.
 - f) incorrer em qualquer das situações mencionadas no subitem 9.1.15.
- 10.4. O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no plano de curso;
- 10.5. Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes do cargo;
- 10.6. A Avaliação do candidato no Curso Introdutório será aferida por escore de 0 (zero) a 10 (dez), atribuindo-se a esse resultado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1. A classificação da prova de conhecimentos dar-se-á através da ordem decrescente da média aritmética ponderada da nota na Prova, conforme pontuação de cada item, está com peso 4,0 (quatro) e na pontuação obtida Prova de títulos, com peso 6,0 (seis), através da fórmula: $(4 \times NPC + 6 \times NPT) / 10$, onde:
- a) NPC é a nota da Prova Objetiva de Conhecimentos; e
 - b) NPT é a pontuação na Prova de Títulos;

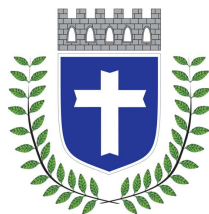
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) maior pontuação na Análise Curricular;
 - c) maior número de acertos no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
 - d) idade mais avançada.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1. A divulgação do resultado será feita observando-se a ordem decrescente de pontuação alcançada pelos candidatos;
- 13.2. O resultado da Prova de Conhecimentos e da Análise Curricular será divulgado no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, contendo todos os candidatos aprovados, disponível no endereço eletrônico: <https://brejao.pe.gov.br>
- 13.3. O Resultado Final será homologado por ato da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE, bem como publicado em jornal de circulação local e regional e Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Brejão-PE <https://brejao.pe.gov.br> e





Governo Municipal de Brejão/PE

<http://app.brejao.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/retornaDadosVisualizacao.aspx?sessao=ecs&id=21&e=P> em duas listagens por ordem decrescente da nota final, separadas por cargo/especialidade, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação, sendo uma com todos os candidatos classificados e outra com os declarados pessoa com deficiência.

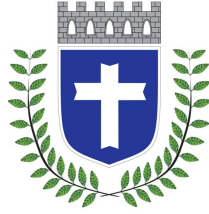
14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 14.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova de Conhecimentos Objetiva serão divulgados na Internet, no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE;
- 14.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as relações preliminares de inscritos (Ampla concorrência, PCD e Atendimento Especial), o gabarito oficial preliminar da prova de conhecimentos e os resultados preliminares das Fases que compõem o presente Processo Seletivo Público, mediante preenchimento de formulário constante do Anexo IX.
- 14.3. O prazo para impetração de recurso será de 2 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao das publicações citadas no subitem 14.2 deste edital;
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados via Internet, através do endereço eletrônico brejaoselecao@brejao.pe.gov.br;
- 14.5. Os recursos interpostos serão respondidos conforme cronograma, através do e-mail do candidato e disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE, podendo ser consultado pelo candidato;
- 14.6. Não será aceito recurso via fax ou através de outros meios que não seja o que foi especificado no item 14.4 deste edital;
- 14.7. Cada recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
 - a) Nome, CPF e Número de Inscrição do candidato;
 - b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada ou o item da avaliação da prova de títulos;
 - c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- 14.8. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;
- 14.9. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s);
- 14.10. Deferido o Recurso, e em se tratando da prova de conhecimentos, o gabarito da questão será modificado ou a questão será anulada. Se houver alteração na alternativa do gabarito preliminar divulgado, a Prova será corrigida de acordo com o gabarito modificado;
- 14.11. Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido;
- 14.12. O Gabarito Oficial definitivo estará disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO-PE.

15. INVESTIDURA DO CARGO

- 15.1. Os candidatos aprovados e nomeados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO -PE serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Brejão, Lei nº 529/1993;

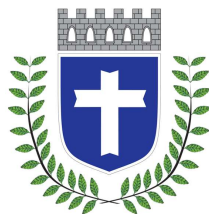




Governo Municipal de Brejão/PE

- 15.2. As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser nomeados respeitarão as informações contidas no Anexo I deste Edital;
- 15.3. Os candidatos serão convocados e cientificados da nomeação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência enviada pelo e-mail ou WhatsApp indicado no ato de inscrição. O decurso do prazo para a posse sem que está se realize, importa em não aceitação do provimento e em renúncia ao direito de nomeado decorrente da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados;
- 15.4. A posse dos candidatos classificados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional, a ser realizada por junta médica indicada pela Prefeitura Municipal de Brejão-PE, com o fim de verificar a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- 15.5. A portaria de convocação para a realização do exame admissional indicará quais os exames laboratoriais específicos que deverão ser providenciados pelos candidatos, às suas próprias custas, e cujos resultados ou laudos serão submetidos à apreciação da junta médica;
- 15.6. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho;
- 15.7. Só poderá tomar posse no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional;
- 15.8. A admissão será condicionada ao cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo, nos termos do subitem 4.1 deste edital, bem como a apresentação dos documentos a seguir elencados, no ato de admissão:
- 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
 - Original e Cópia do CPF;
 - Declaração de Regularização de CPF (internet);
 - Original e Cópia da RG. (Cédula de Identidade);
 - Original e Cópia do Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou com Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
 - Original e Cópia do PIS/PASEP com data de cadastro (Solicitar espelho com a data do cadastro em qualquer agência do Banco do Brasil – se PASEP ou Caixa Econômica Federal – se PIS);
 - Não pode ser da internet, nem cartão do cidadão, nem NIT, nem extrato do FGTS;
 - Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento, ou união estável;
 - Certificado de nascimento do(a) filho(a), se menores de 21 anos;
 - Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
 - Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da foto e da identificação);





Governo Municipal de Brejão/PE

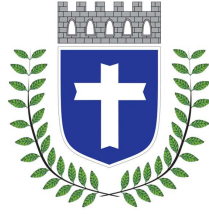
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual ou Federal (internet); -
Cópia autenticada: Certificado de conclusão do ensino médio registrado no MEC, Histórico Escolar.

- 15.9. O início de atividades do nomeado dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias da posse.
- 15.10. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade do INCITO DIAGNÓSTICO LTDA as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado do Concurso Público, como prazo de cadência para desfazimento dos atos administrativos correlatos
- 15.11. Será tornada sem efeito a admissão dos candidatos que:
- a) não se apresentarem para início de atividades no prazo estabelecido pela Secretaria de Saúde;
 - b) não satisfizerem os requisitos legais, incluindo todas as normas estabelecidas no Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados;
- 16.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame;
- 16.3. Acarretará a eliminação do candidato nesta seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova;
- 16.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis;
- 16.5. A aprovação e a classificação final na presente seleção não conferem ao candidato selecionado o direito à nomeação, apenas impede que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE deverá formalizar as nomeações de acordo com o número de vagas previstas no certame, dentro do prazo de validade deste processo seletivo;
- 16.6. O prazo de validade desta seleção esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE;
- 16.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos;
- 16.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente seleção, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial;
- 16.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora, enquanto estiver participando desta seleção, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço;
- 16.10. Após a homologação do resultado da seleção, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO -PE, para efeito de futuras convocações;





Governo Municipal de Brejão/PE

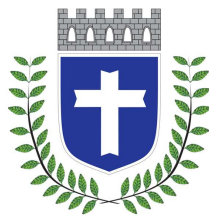
- 16.11. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por portaria específica, ouvido a empresa executora, quando necessário;
- 16.12. Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo candidato à Coordenação do Concurso, deverá ser encaminhado através do endereço eletrônico brejaoselecao@brejao.pe.gov.br. O candidato se for o caso, deverá encaminhar o documento comprobatório dentro do prazo definido neste Edital;
- 16.13. Permanecerão sob a guarda e responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE as provas e os comprovantes dos critérios de desempate, em envelopes lacrados, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da homologação do resultado do Concurso Público, como prazo decadencial para desfazimento dos atos administrativos correlatos;
- 16.14. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a empresa executora no que couber.

Prefeitura Municipal de Brejão em 15 de Abril de 2024.

Erica Mirele dos Santos Moreira
Gestor Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal





Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS GERAL

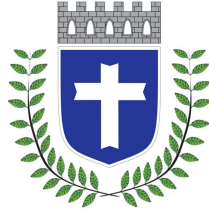
CARGO	VAGAS (ampla concorrência)	VAGAS (PCD)	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Comunitário de Saúde	01	0	03	2.824,00*	40 Horas	Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC; e Residir na área da comunidade em que atua desde a data da publicação do Edital do processo seletivo público.
Agente de Combate as Endemias	0	0	01	2.824,00*	40 Horas	Certificado de conclusão do ensino Médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

* A remuneração de R\$2.824,00 é referente ao repasse federal

* No ANEXO VIII – DAS DISPONIBILIDADES DE VAGAS deste edital, encontra se as vagas distribuídas pelas áreas de atuação de cada UBS, no qual será a base para as convocações, nomeações e posse.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE





Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

CPF: _____ RG: _____

FILIAÇÃO:

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Nº _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE:

TELEFONE COM DDD: () _____

ESCOLARIDADE:

CARGO PRETENDIDO:

LOCALIDADE/TERRITÓRIO/UBS:

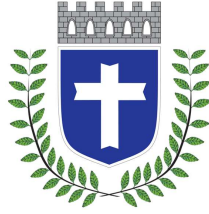
DECLARA POSSUIR ALGUMA DEFICIÊNCIA? () SIM () NÃO

POSSUI LAUDO MÉDICO? () SIM () NÃO.

CID-10: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE





Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS (PARA ANÁLISE CURRICULAR)

EU, _____ CPF: nº _____

Candidato ao Cargo de _____

Declaro:

Ser de minha responsabilidade a indicação de títulos e documentos que estou entregando para efeito de avaliação;

Que os títulos, declarações e demais documentos são verdadeiros e válidos na forma da lei, são cópias identificadas pelos subitens em que se apresentam na tabela constante do Edital.

TÍTULOS	DOCUMENTOS ENTREGUES
Experiência Técnico-profissional comprovada (ACS ou ACE) na função para o cargo desejado por período igual ou superior a 06 (seis) meses limitado a 05 anos de experiência, valendo 0,2 (dois décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados.	
Formação técnica para o cargo pretendido, conforme discriminado abaixo: I - Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde através de instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de mil e duzentas horas para habilitação nas atividades descritas no § 4º do art. 3º e no art. 4º-A, da Lei nº 11.350 de 2006; II - Curso Técnico em Vigilância em Saúde através de instituição reconhecida pelo MEC, com Ênfase no Combate às Endemias ou equivalente, com carga horária mínima de mil e duzentas horas para habilitação nas atividades descritas no § 2º e no § 3º do art. 4º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006.	
Curso(s) na área de saúde, com duração mínima de 30h (trinta horas), valendo 0,3 (três décimos) por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	
Curso(s) na área de saúde, com duração mínima de 60h (sessenta horas), valendo 0,6 (seis décimos) por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	

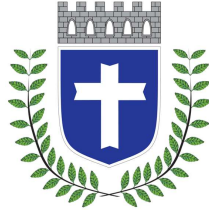
TOTAL DE DOCUMENTOS RECEBIDOS: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação





Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO no Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer às vagas do
quadro de empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde de BREJÃO-PE, no cargo de
_____, de acordo com os subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do Edital nº 001/2024.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados nos subitens acima:

Nº do NIS:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:		

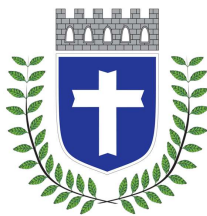
OBS:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.
- Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

Brejão em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) requerente





Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA RESERVADA A CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O CANDIDATO: _____ CPF: _____ candidato(a) ao Processo Seletivo Público para emprego público regido pelo Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, inscrito no cargo _____, vem requerer concorrer às vagas reservadas à **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, existentes ou que vierem a existir, dentro do prazo e validade do certame. Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que apresenta: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com "X" nos parênteses abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

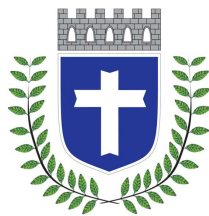
Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de dezembro de 2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

Brejão em , _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) candidato (a)





Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS:

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto; pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais; Significação contextual de palavras e expressões; Pontuação; Estrutura e formação de palavras; Funções das classes de palavras; Flexão nominal e verbal; Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica; Classe gramatical; Acentuação gráfica; Divisão e classificação de sílabas; Fonologia.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DA MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Juros simples; Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção; Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades.

CONHECIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

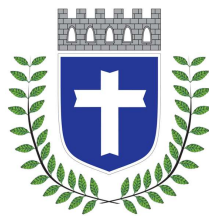
Lei nº 11.350/2006 e suas alterações. Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução do CNS nº 588, de 12 de julho de 2018); Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS/SAS nº 2.436/2017); Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990 e alterações e Lei 8.142/1990); Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Portaria de Consolidação Nº 4, de 28 de setembro de 2017: Anexo V - Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE); Artigo 196 ao art. 200 da Constituição Federal/1988: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Políticas de saúde pública no Brasil. Processo saúde-doença, epidemiologia e vigilância sanitária.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

1. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NASF); Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe; Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família; Conduta profissional; 2. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família. 3. Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial. 4. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. 5. Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra. 6. Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos





Governo Municipal de Brejão/PE

prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação. 7. Promoção da saúde, conceitos e estratégias. 8. Formas de aprender e ensinar em educação popular. 9. Ética e bioética em saúde. 10. Controle Social, participação e mobilização social. 11. Arboviroses. 12. Atendimento a populações em situações de rua.

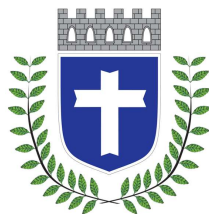
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

1. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. 2. Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório. 3. Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, zika e chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle. 4. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. 5. Biologia, ecologia e controle de roedores. 5. Noções básicas de epidemiologia. 6. Programa Nacional de Controle da Dengue. 7. Programa Nacional das Leishmanioses. 8. Programa Nacional de Controle da doença de Chagas. 9. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue. 10. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses. 11. Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. 12. Vigilância da Raiva Animal. 13. Promoção da Saúde, conceitos e estratégias. 14. Formas de Aprender e ensinar em educação popular. 15. Ética e bioética em saúde. 16. Controle Social, participação e mobilização social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/27-20240416103247.pdf>
assinado por: idUser 125



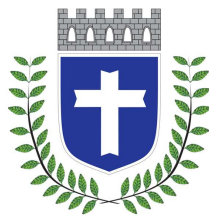
Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ATRIBUIÇÕES COMUNS AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AO AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; 2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; 3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; 4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos; 5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; 6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; 7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; 8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; 9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; 10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; 11. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados: orientar as famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atendimento a demanda espontânea; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade; Cumprir com as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob supervisão; Desenvolver ações educativas individual e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, a prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades da saúde do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe; agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento; Atuar com a equipe multiprofissional; Colaborar com a organização da farmácia.
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	Realizar ações de campo, tais como: vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos; Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados do território; Aplicação de herbicidas e inseticidas; Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas; Recenseamento de animais; Promover a integração entre as vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental com a atenção básica; Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Realizar ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, comunicando à autoridade sanitária responsável; Divulgar informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE





Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO VIII – DAS DISPONIBILIDADES DE VAGAS.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

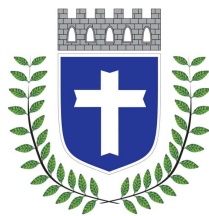
UBS		VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO DE REVERVA
Santa Rita – CNES 2319411	ZONA RURAL	0	0	1
UBS		VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO DE REVERVA
Baixa da Lama – CNES 2319365	ZONA RURAL	0	0	1
UBS		VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO DE REVERVA
Vila Ferreira – CNES 3525821	ZONA RURAL	1	0	1
UBS		VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO DE REVERVA
Mandacaru – CNES 2319403	ZONA RURAL e URBANA	0	0	1

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

BREJÃO	PROGRAMA	VAGAS – AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	CADASTRO DE REVERVA
Secretaria Municipal de Saúde. CNES 6575285	Programa de Combate à Doença de Chagas – PCDCh	0	0	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO – PE





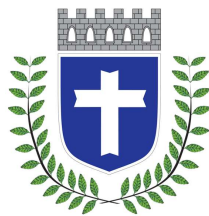
Governo Municipal de Brejão/PE

ANEXO X

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DATA PREVISTA	LOCAL
Publicação do Edital.	15/04/2024	Site Oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, mural da secretaria de saúde e Câmara Municipal
Período de inscrições (Presencial) e entrega da documentação para prova de títulos OBS: Incluir documentação para a prova de títulos (análise de currículo).	16/04/2024 a 07/05/2024 (das 08:00 às 17:00)	Casas das Juventudes, Localizada na Avenida Rua Bel Francisco Pereira Lopes, nº 170, Centro Brejão -PE
Período de inscrições para os candidatos que desejem requerer a isenção da taxa de inscrição (Presencial).	16 a 18/04/2024 (das 08:00 às 17:00)	Casas das Juventudes, Localizada na Avenida Rua Bel Francisco Pereira Lopes, nº 170, Centro Brejão -PE
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	22/04/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção da taxa de inscrição.	23 a 24/04/2024	Casas das Juventudes, Localizada na Avenida Rua Bel Francisco Pereira Lopes, nº 170, Centro Brejão -PE
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	26/04/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal
Data final para pagamento das inscrições.	07/05/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal
Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Atendimento especial).	09/05/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + Atendimento especial).	10 a 13/05/2024	Correio Eletrônico: brejaoselecao@brejao.pe.gov.br
Publicação do resultado definitivo de inscritos (Geral+ Atendimento especial).	14/05/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal
Entrega de Laudo Médico para Atendimento Especial e Documentação para Análise do Currículo.	16/04/2024 a 07/05/2024 (das 08:00 às 17:00)	Casas das Juventudes, Localizada na Avenida Rua Bel Francisco Pereira Lopes, nº 170, Centro Brejão -PE
Divulgação dos locais realização da prova objetiva de conhecimentos.	17/05/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal
Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos.	19/05/2024 (Das 08:30h às 11:30h)	Escola Municipal professora Mirna Maria Calado Tenório. Localizada na Rua Tancredo Neves, SN-Centro - Brejão
Publicação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	20/05/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal





Governo Municipal de Brejão/PE

Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares da prova objetiva.	21 a 22/05/2024	Correio brejaoselecao@brejao.pe.gov.br	Eletrônico:
Publicação dos gabaritos definitivos da prova objetiva	23/05/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal	
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	03/06/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.	04 a 05/06/2026	Correio brejaoselecao@brejao.pe.gov.br	Eletrônico:
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva.	07/06/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da secretaria de saúde	
Resultado preliminar da análise curricular.	11/06/2026	Site Oficial da Prefeitura, mural da secretaria de saúde	
Prazo para interposição de recurso da análise curricular.	12 a 13/06/2024	Correio brejaoselecao@brejao.pe.gov.br	Eletrônico:
Resultado definitivo da análise curricular.	17/06/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal	
Publicação do resultado do processo de seleção*.	21/06/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal	
Período de realização do curso de formação. (Obrigatório para os aprovados)	26 e 27/06; 01, 02 e 03/07/2024	A definir pela Secretaria Municipal de Saúde	
Homologação do Edital	04/07/2024	Site Oficial da Prefeitura, mural da Prefeitura e Câmara Municipal	
Convocação para Admissão	A critério da gestão		

OBS: As datas e os períodos estabelecidos no cronograma acima são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejão, mural da secretaria de saúde e Câmara.

(*) As datas previstas para os eventos posteriores a essa atividade serão informadas de forma prévia e oportuna, em editais específicos, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Brejão-PE.

